



**Diretrizes para a construção
do Projeto Político-Pedagógico
das Instituições Educacionais
de Sorocaba.**

**Secretaria da Educação de Sorocaba
Diretoria de Área de Gestão Pedagógica 2015**



**Prefeitura de
SOROCABA**

Colaborador Externo

Erisevelton Silva Lima - UnB DF

Supervisores de Ensino

Ana Rosa Rezende

Alessandra Rosa Vieira de Sousa

Antonio Carlos Arantes

Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez

Cláudia Milaré de Toledo Lusivo

Daniela de Ávila Pereira Lourenço

Edmara Aparecida Parra Melati

Everton de Paula Silveira

Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara

Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso

Luiz Fábio Santos

Márcia de Fátima Delanholo Sturm

Maria Cristina Camargo

Paula de Fátima Soares Cosmin

Paula Medeiros Prado Silvestrini

Roberta Rodrigues da Paz Oliveira

Rogéria Fernandes Nascimento

Sara Aparecida Pereira

Solange Aparecida da Silva Brito

Sônia Piaya Marinho Munhoz

Chefe de Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico

Mariane Bolina Martins

Diretora de Área de Gestão Pedagógica

Ana Regina Bueno de Camargo

Secretário da Educação

José Simões de Almeida Júnior

Vice-Prefeita

Edith Di Giorgi

Prefeito

Antonio Carlos Pannunzio



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	O CONCEITO DE PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO	5
3.	REUNIÃO DE PLANEJAMENTO/PPP	5
4.	ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PPP	7
5.	PROPOSTA DE ROTEIRO PARA A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO- PEDAGÓGICO	11
6.	REFERÊNCIAS	16
7.	ANEXOS	18



1. APRESENTAÇÃO

O movimento de construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) não é algo novo e vem de um processo que se iniciou entre 1996 a 2000, aproximadamente, quando se investiu no trabalho por projetos e nas discussões da qualidade da educação. Nessa época, as instituições começaram a esboçar seu PPP, respeitando o Ideário da política educacional da Secretaria da Educação alicerçado em três pilares: Educação de Qualidade para Todos (Educação Inclusiva); Educação Humanista e Gestão Democrática. De 2000 a 2007 as escolas fundamentaram suas ações no Ideário como uma diretriz para condução do seu PPP.

Em 2007, a Secretaria da Educação de Sorocaba firmou parceria com o Instituto Paulo Freire e implementou na rede municipal o Programa “Escola Cidadã”. Dentre as várias ações desenvolvidas pelo Programa, a atualização do PPP teve um destaque especial.

A proposta inicial previa que o PPP das escolas seria elaborado concomitantemente às formações com diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos e supervisores, com propósito de concluir todas as etapas até 2009, entretanto, visto a não conclusão das mesmas, as instituições foram orientadas a elaborar, para o ano de 2008, um Plano de Trabalho Anual - PTA, tendo sua estrutura construída ‘coletivamente’ durante as formações. Desde então, as escolas apresentam ‘anualmente’ seu PTA para validação junto à Secretaria da Educação.

Em consequência do próprio processo coletivo de discussões oportunizadas durante as formações, uma demanda se tornou consenso: a necessidade de referenciais conceituais explicitados em um Marco Referencial. Para tanto, durante o ano de 2010, a Secretaria de Educação promoveu encontros temáticos com os profissionais da educação e o resultado desse trabalho foi submetido à leitura e estudos, no início do ano letivo de 2011.

O Marco Referencial constituiu-se, então, na sistematização dos referenciais conceituais do Projeto Político-Pedagógico da rede municipal de Sorocaba.

Com o propósito de atualizar o referido documento, a Secretaria da Educação, a partir de setembro de 2014, estabeleceu a retomada das discussões, orga-

nizando um processo de participação das instituições educacionais na atualização de sua base conceitual traduzida no documento “Marco Referencial”.

Concomitantemente ao processo de atualização do Marco Referencial da Secretaria da Educação, este Caderno tem por objetivo definir as diretrizes que nortearão a construção do Projeto Político-Pedagógico das Instituições Educacionais de Sorocaba, uma exigência legal e substancial às transformações necessárias em direção ao aprimoramento permanente da oferta da Educação às crianças e alunos da rede municipal.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, é o ponto de partida para a elaboração do PPP, ela regulamenta, em seu artigo 12, que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica”. Portanto, cabe às instituições a organização de processos participativos capazes de formular, executar, acompanhar, avaliar e revisar periodicamente a sua proposta pedagógica, definindo assim, a sua identidade institucional.

Ciente dos desafios e da importância deste processo de construção do Projeto Político-Pedagógico em cada instituição, a Secretaria de Educação de Sorocaba, sem ferir a autonomia dos estabelecimentos de ensino, assume a tarefa de organizar orientações ao processo de construção dos Projetos das instituições educacionais da rede.

Desde já, desejamos um excelente processo de construção do Projeto Político-Pedagógico. Que este exerça sua função principal de direcionar e realizar coletivamente as ações da escola em busca da garantia da qualidade social da educação para todos os nossos alunos.

Cordialmente,

José Simões de Almeida Júnior
Secretário da Educação

2. O CONCEITO DE PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

O projeto político-pedagógico busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico e com os interesses reais e coletivos da população majoritária. [...] Na dimensão pedagógica reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de se definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade. (VEIGA, 2001, p.13)

Etimologicamente, o termo projeto vem do latim *projectu*, participio passado do verbo *projicere*, que significa lançar para diante. (Ferreira in Veiga, 1995, p.12). Nesse contexto, o Projeto Político-Pedagógico deve ser compreendido como um planejamento global de todas as ações de uma instituição educativa, abarcando direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros. É um instrumento de gestão democrática que possibilita a reflexão crítica e contínua a respeito das práticas, dos métodos, dos valores, da identidade institucional e da cultura organizacional. Dessa forma, com a efetivação da vivência democrática, segundo Veiga (2001, p. 13), busca-se “eliminar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina do mando impessoal e racionalizado da burocracia que permeia as relações no interior da escola, diminuindo os efeitos fragmentários da divisão do trabalho que reforça as diferenças e hierarquiza os poderes de decisão”.

Construído de modo participativo, o Projeto Político-Pedagógico permite resgatar o sentido humano, científico e libertador do planejamento. Opõe-se, assim, à lógica do planejamento burocrático ou meramente estratégico. Situado nessa perspectiva eman-

cipatória, o Projeto Político-Pedagógico objetiva, sobretudo, promover mudanças nas concepções e nas práticas cotidianas, traçando diretrizes referenciadoras da caminhada educativa.

A participação dos profissionais da escola e dos órgãos colegiados é de fundamental importância na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola. A APM - Associação de Pais e Mestres, como instância auxiliar, os Conselhos Escolares, Conselhos de Classes Ano/Série/Termo, podem muito contribuir no processo de reflexão, mobilização, desenvolvimento e avaliação do PPP. Em especial o Conselho de Escola, instância máxima no processo de tomada de decisão, de participação e de representação dos diversos segmentos da escola, a quem cabe papel central em todas as etapas do PPP.

Toda instituição educativa, se comprometida com uma educação de qualidade social e com a proeminência dos valores democráticos na gestão educacional, adere às formas de participação e de fortalecimento da autonomia expressas no movimento de construção de seu Projeto Político-Pedagógico.

3. REUNIÃO DE PLANEJAMENTO/PPP (06/03/2015)

Até esta data, a instituição educacional já terá iniciado a análise e a discussão acerca dos diversos elementos que constituem o Projeto Político-Pedagógico: percepção da sua cultura escolar, os resultados da avaliação institucional, o perfil de sua equipe, o diagnóstico da aprendizagem de suas crianças, dentre outros elementos. Dessa maneira, a Secretaria da

Educação, para além dos momentos da HTP - Hora de Trabalho Pedagógico, RAEA - Reunião de Avaliação de Ensino-Aprendizagem, propõe um dia não letivo para propiciar mais um momento em equipe na organização das etapas do Projeto Político-Pedagógico.

Neste dia, orienta-se a constituição da Comissão Organizadora do PPP, composta por todos os mem-

bro da equipe gestora, dois professores e um funcionário. Essa Comissão, será responsável pelo planejamento de um cronograma de ações e pelo registro dos processos reflexivos envolvendo a Documentação do Projeto Político-Pedagógico. Orienta-se também, o aprofundamento das reflexões que envolvem a construção do Marco Situacional da Instituição Educacional (ver proposta de roteiro). Vale ressaltar, que é de fundamental importância a presença dos membros das instâncias colegiadas da escola em todas as etapas do PPP.

Em consonância ao processo de atualização do Marco Referencial, a Secretaria da Educação, propõe que as instituições educacionais dediquem o primeiro semestre letivo de 2015 para a coleta de informações, registros, discussão e análise do seu MARCO SITUACIONAL. Em seguida, no segundo semestre, que as instituições dediquem-se às reflexões para a construção de seu MARCO CONCEITUAL e, portanto, no início de 2016 a retomada do contexto e conceitos para a construção do MARCO OPERACIONAL.

Sendo assim, as instituições terão o ano letivo de 2015 e início de 2016 para construir e documentarem seus Projetos Político-Pedagógicos, uma importante ação que requer o desenvolvimento da Autonomia, da Gestão Democrática e da utilização de estratégias de Planejamento Participativo.

A visão do Planejamento Participativo avança para questões amplas e complexas, combatendo a noção de neutralidade, e buscando como se pode contribuir para interferir na realidade social, para transformá-la e para construí-la numa direção estabelecida em conjunto por todos os que participam da instituição, grupo ou movimento. (GANDIN, 2001, p. 81)

De acordo com Danilo Gandin (1995), o planejamento participativo é um processo de (re)construção social e formação do ser humano que tem por função transformar realidades, consagrando a necessidade de desenvolver um projeto com uma organização técnica que lhe seja coerente e que estabeleça a participação como elemento chave em todos os níveis. Assim, planejar é buscar a transformação da realidade. É, sempre, propor ações, atitudes, regras e rotinas que possam levar à satisfação de necessidades descobertas na realidade por meio da avaliação que é a comparação do que se quer com aquilo que existe.

Neste contexto, pensar em práticas eficientes para a garantia das reflexões por meio da participação passa a ser um importante desafio. Colaborando nestes estudos, Gandin (1995), apresenta três importantes movimentos para a efetivação da participação: Trabalho Individual, Grupo e Plenário, que devem ser utilizados em todas as etapas de construção do projeto, contando com diferentes níveis de participação.

Celso Vasconcellos (2000, p. 16), especifica as principais características de cada momento do trabalho participativo na escola:

Momento de Elaboração Individual: É o momento do posicionamento pessoal dos participantes; é muito importante, pois é a base de todo o restante do trabalho, devendo existir, portanto, a máxima dedicação e empenho. Trata-se da contribuição de cada um e de todos para a melhoria. Começar pelo individual e por escrito favorece a participação efetiva de cada um e de todos; organiza o tempo e a qualidade das discussões futuras.

Momento do Trabalho de Grupo: É a etapa que corresponde à sistematização das ideias expressas individualmente. Após a apresentação das ideias individuais, o grupo vai fazer uma primeira redação, que nada mais é do que um agrupamento inteligente das ideias. É, portanto, uma tarefa técnica de construção de um texto, não de julgamento; pois a discussão do conteúdo se dará no plenário. Cabe também identificar possíveis contradições entre as respostas; verificar qual a tendência predominante. Explicitar na redação a contradição encontrada. Apontar ideias que eventualmente ‘não se encaixaram’. A redação deve ser feita no grupo: um escreve, mas todos participam, procurando dar um corpo à redação (dissertação). Como é uma tarefa técnica, a rigor, pode ser feita por uma ou várias comissões de redação, não necessitando que o grupo todo esteja reunido no mesmo horário.

Momento do Plenário: O plenário é o momento da partilha dos trabalhos, do debate, das decisões e dos encaminhamentos. Normalmente começa por uma breve explicação de como foi feito o texto pelo grupo (contextualização); faz-se a leitura (todos devem ter cópias em mãos das diversas redações). Explicitam-se as contradições encontradas, bem como eventuais pontos tidos como fora de contexto. Inicia-se a análise em cima de três aspectos básicos:

- 1º) Fidelidade: cada um se reconhece no texto?
- 2º) Técnico: este é um texto coerente para tal parte do Projeto?
- 3º) Conteúdo: é isto que desejamos? Estamos de acordo com as ideias expressas no texto?

É interessante haver um espaço entre o trabalho de redação e o plenário, pois é possível a leitura prévia do material, qualificando a discussão (as pessoas já vêm com as dúvidas ou discordâncias anotadas). É preciso eleger uma comissão geral de redação, embora não possa ser muito grande para não dificultar o trabalho posterior. Os membros dessa comissão tomam nota das observações de consenso do plenário. A questão fundamental a ser levada em conta no plenário é de conteúdo; a questão de estilo de linguagem pode ser apontada para ser verificada, burilada posteriormente; da mesma forma, os eventuais erros gramaticais. A redação final, a cargo da comissão geral, deve manter o compromisso de máxima fidelidade, tendo liberdade de alterar a forma em função da melhor clareza do texto.

Insisto que a construção coletiva necessita de processos rigorosos que incluem trabalho individual, trabalho em pequenos grupos e plenários para reencaminhamentos. Há, no Planejamento participativo, um conjunto de técnicas e de instrumentos para que se chegue ao que é o pensamento coletivo e para evitar discussões polarizadas e formação de grupos que se deglam. (Danilo Gandin, 2001, p. 94).

Deve ficar claro para o grupo que a decisão posterior sobre o que ficará ou não na redação do Projeto não será por ‘quantidade’ de respostas, mas sim por consequência da reflexão em plenário.

4. ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PPP

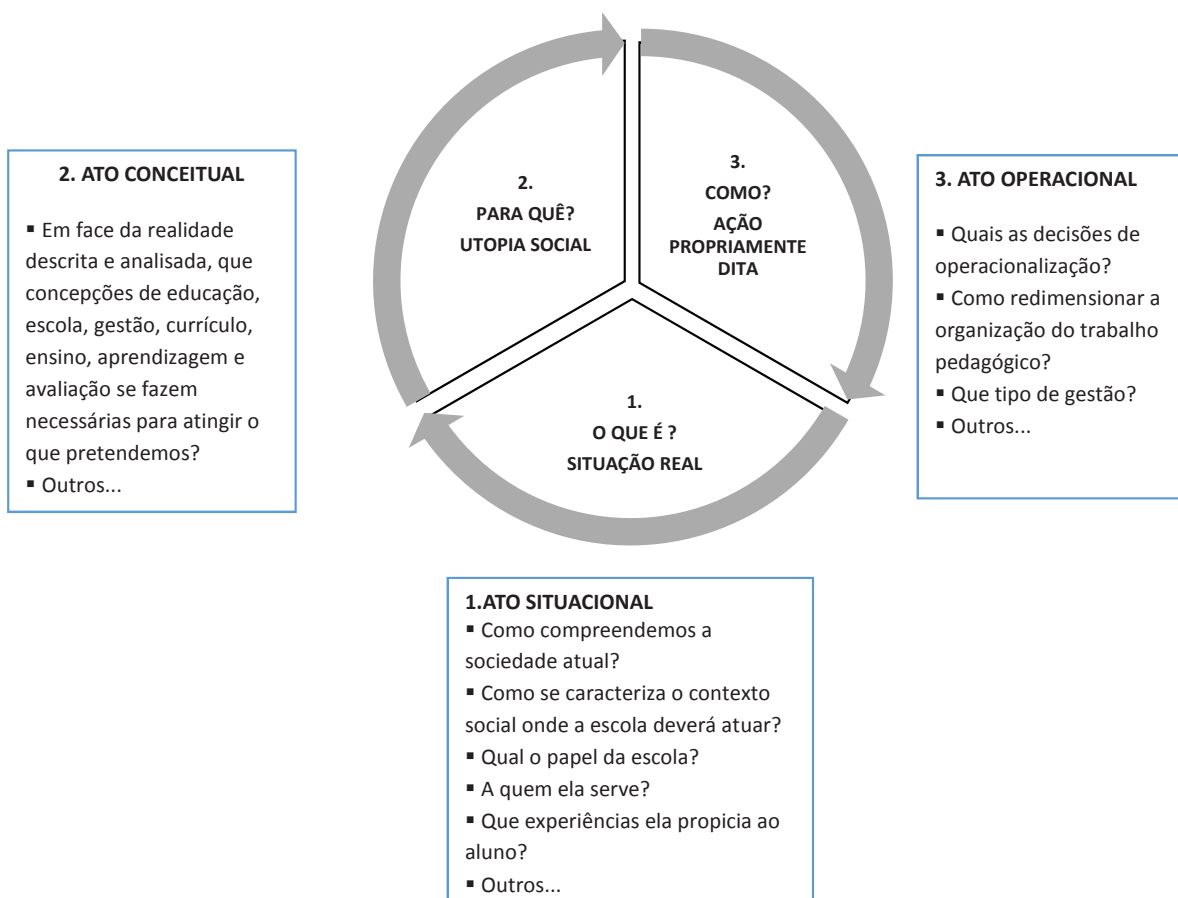
A Secretaria da Educação esclarece que as orientações apresentadas a seguir encontram-se pautadas em uma perspectiva crítica e adotou-se, como referência, os pressupostos teórico-metodológicos de Veiga (2013;2005), Vasconcellos(2000) e Gandin (1999;1994) e as experiências acumuladas nos vários processos de construção de projetos institucionais. Para o desenvolvimento do processo, optou-se por encaminhamentos metodológicos que privilegiam o diálogo, aconselhando a dinâmicas que primem pelo debate, no qual participem todos os segmentos da Instituição.

O projeto político-pedagógico busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sociopolítico e com os interesses reais e coletivos da população majoritária. [...] Na dimensão pedagógica reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de se definirem as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade (VEIGA, 2001, p.13).

Conforme Vasconcellos (2000), o Projeto Político-Pedagógico é composto, basicamente, de três grandes partes, articuladas entre si: **Marco Referencial, Diagnóstico e Programação.**

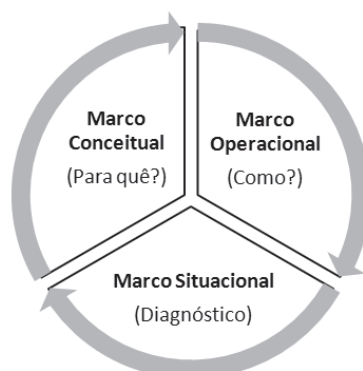
O Projeto Político-Pedagógico não é apenas o Marco Referencial. Em muitas escolas, nas primeiras elaborações, houve uma certa confusão neste sentido. Tratava-se de uma deformação idealista que valorizava apenas as ideias, os postulados filosóficos da escola, as boas intenções, mas não se comprometia com a efetiva alteração da realidade. Portanto, o Projeto não deve ficar só no nível filosófico de uma espécie de ideário (ainda que contemplando princípios pedagógicos), e nem no nível sociológico de constatações de um diagnóstico. Nesta medida, também é uma forma de enfrentar a descrença e resgatar nos educadores o valor do planejamento, tendo em vista a carga pragmática decorrente da sua própria constituição, qual seja, só se conclui enquanto elaboração quando chega a propor ações concretas na escola (VASCONCELLOS, 2000, p. 29).

E Veiga, pautada em Gandin (1986), acrescenta no livro Escola: Espaço Do Projeto Político-pedagógico (2013, p.27) a visualização dos atos dos processos interdependentes de construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP):



Dessa maneira, Veiga reitera a estrutura básica do Projeto em três grandes atos interdependentes, a saber: **Ato Situacional - Ato Conceitual - Ato Operacional**.

Diante desses estudos e da utilização diversa de termos, a Secretaria da Educação de Sorocaba adotará, para fins organizacionais do processo de construção do PPP, a seguinte terminologia:



A) MARCO CONCEITUAL

Buscar uma nova organização para a escola constitui uma ousadia para educadores, pais, alunos e funcionários. Para enfrentarmos essa ousadia, necessitamos de um referencial que fundamente a construção do projeto político-pedagógico (VEIGA, 2000, p. 20).

O Marco Conceitual corresponde à direção, ao fundamento maior, ao ideal geral da instituição. No Marco Conceitual são expressas as grandes opções do grupo, sua utopia/função social. Toda educação se baseia numa visão de homem e sociedade, porém, essas visões precisam ser explicitadas e discutidas, propiciando a coerência necessária nas decisões e nos fazeres pedagógicos.

É necessário evidenciar as contradições e definir um núcleo de ideias e valores a serem perseguidos por todos, favorecendo, assim, a formação dos educandos que estão vivenciando, direta e indiretamente, essas influências filosóficas num momento precioso da constituição de seus saberes. O processo de elaboração do Marco Conceitual. Dá essa oportunidade tanto de explicitação, quanto de debate e busca de uma definição coletiva.

B) MARCO SITUACIONAL

O Marco Situacional abrange os momentos de coleta de dados, avaliação e diagnóstico. Conforme Vasconcellos (2000) o diagnóstico não é simplesmente um retrato da realidade ou um mero levantamento de dificuldades; antes de tudo, é um olhar atento à realidade para identificar as necessidades, e/ou o confronto entre a situação que vivemos e a situação que desejamos viver para chegar a essas necessidades. Embora a descrição seja necessária, ela não é suficiente para sua compreensão crítica.

As pesquisas realizadas para conhecimento da realidade escolar, os dados das avaliações, dados do rendimento e a avaliação institucional são indicadores fundamentais para pensar a escola. Porém, para se efetivar um diagnóstico da realidade é preciso que essa leitura seja relacionada, divulgada e ampliada entre os pares no contexto escolar.

Fazer diagnóstico não se resume a identificar problemas, mas além de identificar as dificuldades, elucidar também as potencialidades de cada instituição educa-

cional. Dessa forma, dentro desse contexto de relações, a instituição poderá identificar com clareza as possibilidades e prioridades para o Marco Operacional.

O Marco Situacional é um elemento vivo, dinâmico, que exige acompanhamento constante da equipe, uma vez que é necessário identificar as mudanças, as novas necessidades, as adequações, as conquistas, os desafios; analisar se as metas propostas foram alcançadas ou não e o que precisa ser feito, nos anos seguintes, ao alcance da função social da instituição, estabelecida no Marco Conceitual da unidade.

C) MARCO OPERACIONAL

A Programação é o conjunto de ações concretas assumidas pela instituição, naquele espaço de tempo previsto no plano, que tem por objetivo superar as necessidades identificadas [...] O momento da Programação é bastante esperado por muita gente. Muitos acham mesmo que se ‘enrolou’ demais para chegar até aqui, que bastava ter visto logo o que deveria se fazer e pronto. No entanto, precisamos estar atentos, pois se transformar a realidade fosse fácil, não precisaríamos de todo um instrumental metodológico. A ação da instituição é fundamental, pois ela é que dá vida, consistência, o seu sentido de existir. O problema que se coloca é o tipo e a qualidade de ação que irá se desenvolver. Precisamos chegar a uma ação que seja de fato significativa para a instituição, o que significa dizer uma ação possível e que atenda suas reais necessidades (Vasconcellos, 2000, p. 23).

O Marco Operacional deve ser visível a todos, publicado e acompanhado em sua execução, um elemento norteador, dinâmico, vivo, onde metas são acompanhadas ou acrescentadas diante das necessidades e/ou atendimento às metas propostas, ou seja, sendo de fato um instrumento de participação, autonomia e gestão democrática da escola. O Marco Operacional deverá conter os Objetivos, as Metas e as Iniciativas para cada ação que será desenvolvida na instituição educacional de acordo com as Dimensões¹:

1) Dimensão da Prática Pedagógica da Instituição: Explicita a relação intrínseca entre os Resultados do

¹ PROPOSTA: ANEXO 4.

Diagnóstico Inicial e a construção do **Plano Pedagógico da Escola** por Ano/Série/Termo, com base na Matriz Curricular da Rede de Municipal.

2) Dimensão Formativa da Instituição: Explicita o caminho de busca da equipe para melhor atender, às necessidades de aprendizagem da instituição, construindo assim, diante das prioridades coletivas, ao **Plano de Formação da Escola** a ser desenvolvido in loco em momentos da HTP e RAEA.

3) Dimensão Financeira, Física e Material da Instituição: explicita à comunidade e à Secretaria as necessidades latentes da instituição e/ou seus projetos de melhoria diante das suas prioridades físicas/materiais inseridas no **Plano Financeiro da Escola** - APM/PDDE/Parcerias Externas/Solicitações à SEDU.

4) Dimensão Operacional da Instituição: expli-

ta os **Processos Internos da Escola** a serem adotados ou mantidos na organização da rotina escolar.

5) Dimensão Comunitária e Participativa da Instituição: explicita as **Ações de Fortalecimento e Integração** junto à Comunidade Escolar.

É importante que a equipe busque atender as reais necessidades da instituição, de acordo com as concepções evidenciadas no Marco Conceitual e as necessidades apontadas no Marco Situacional. O Marco Operacional representa justamente esse caminho entre o que somos e o que queremos ser.

Além de refletir sobre as ações necessárias, é importante que a equipe pondere sobre o tempo possível para concretizá-las. Sendo assim, é fundamental um grande exercício hierárquico das questões prioritárias, relacionando necessidade X possibilidade para que o projeto cumpra a sua função.

D) BASES LEGAIS QUE FUNDAMENTAM O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Para a construção do Projeto Político-Pedagógico, a instituição educacional deverá levar em consideração toda a base legal que fundamenta o fazer educacional, a saber:

>> Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

>> Lei nº 9394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

>> Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

>> Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

>> Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

>> Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

>> Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais

para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

>> Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

>> Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e Parecer CNE/CEB nº 22/2009 - Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

>> Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

>> Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

>> Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

>> Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99, Indicação CME nº 03/99 de 26/10/99 e Resolução

SEC/GS nº 69/99 de 03/11/99 - Fixa normas para a operacionalização da avaliação pela escola para a classificação e reclassificação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

>> Deliberação CME nº 01/2001 de 12/06/01, Indicação CME nº 01/01 de 12/06/01 e Resolução SEC/GS nº 36/01 de 26/06/01- Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do ensino fundamental e médio, regular e supletivo do Sistema Municipal de Ensino.

>> Deliberação CME nº 01/2007, de 27/03/07, Indicação CME nº 01/07 de 27/03/07 e Resolução SEDU/GS nº 23 de 25/04/07 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

>> Deliberação CME nº 02/08 de 28/10/08, Indicação CME nº 02/08 de 28/10/08 e Resolução SEDU/GS nº 31/08 de 06/11/08 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

>> Deliberação CME nº 01/09 de 23/11/09 e Resolução SEDU/GS nº 08/09 de 23/11/09 - Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

>> Deliberação CME nº 02/09 de 08/12/09, Indicação CME nº 01/09 de 08/12/09 e Resolução SEDU/GS nº 09/09 de 09/12/09 - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

>> Parecer CME nº 03/10 de 19/10/10 - Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de ensino.

>> Parecer CME nº 04/10 de 23/11/10 - Programa Escola em Tempo Integral - Oficina do Saber.

>> Decreto nº 21.438, de 15/10/2014 - Dispõe sobre as diretrizes dos critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado, da classificação, da reclassificação, da documentação para matrícula e da transferência nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições conveniadas com o Município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche e dá outras providências.

>> Resolução SEDU/GS nº 35, de 01/10/2014 - Institui o Programa Escola Viva - Educação Integral em Tempo Integral.

>> Regimento Comum às Escolas Municipais de Sorocaba.

5. PROPOSTA DE ROTEIRO PARA A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Em consonância com as políticas educacionais do governo federal, com as Diretrizes Políticas e Técnicas e as demais orientações da Secretaria da Educação de Sorocaba, propõe-se um caminho possível para elaboração do Projeto Político-Pedagógico; compreendendo que este percurso é singular, único, a cada instituição que encontrará os meios mais apropriados para viabilizar a construção coletiva de seu “Documento de Identidade” (SILVA, 1999).

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 Dados de Identificação da Instituição.
- 1.2 Histórico de seu patrono e data de sua inauguração.
- 1.3 Breve histórico das Equipes Gestoras que passaram pela Instituição.
- 1.4 Descrição (ao leitor) sobre a construção do Pro-

jeto Político-Pedagógico, apresentando a comissão organizadora.

2. MARCO SITUACIONAL

O marco situacional descreve a realidade na qual desenvolvemos nossa ação; é o desvelamento da realidade sociopolítica, econômica, educacional e ocupacional (VEIGA, 2013, p.23). Sendo assim, dados importantes devem ser levantados para propiciar a análise e a compreensão da realidade da instituição, a saber:

2.1 **Caracterização do atendimento da instituição** (períodos de funcionamento, faixa etária atendida, descrição do número de turmas).

2.2 **Caracterização dos Profissionais da instituição**¹ (segmentos que atuam na instituição, núme-

¹ PROPOSTA: ANEXO 2

ro de profissionais por segmento, perfil dos profissionais por segmento em relação à experiência, permanência e/ou rotatividade da equipe).2.3 Caracterização Física da instituição (quantidade de salas, área externa, parque, acessibilidade).

2.3 Caracterização Material da instituição (acervo bibliográfico, equipamentos existentes, mobiliário, jogos pedagógicos).

2.4 Caracterização dos Familiares (pesquisa socioeconômica da instituição educacional, perfil do acompanhamento das famílias na vida escolar dos alunos, grau de participação das famílias em reuniões de pais, festas e colegiados).

2.5 Caracterização dos Colegiados Escolares (apresentar quais são os colegiados da escola e como esses são constituídos, com que periodicidade atuam e qual o perfil de cada um deles - Conselho de Escola/Associação de Pais e Mestres/ Conselho de Classe/Grêmio Estudantil).

2.6 Caracterização dos Resultados Educacionais da Instituição (incluir neste item todos os resultados históricos das avaliações externas que a instituição possui: SARESP, IDESP, Provinha Brasil, Prova Brasil, IDEB e ANA. Incluir também os dados históricos de rendimento escolar da instituição: taxas de aprovação, retenção, evasão e distorção idade-série da escola).

2.7 Caracterização dos Alunos (incluir a análise das atividades diagnósticas, dos Portfólios dos alunos, dos resultados do Conselho de Classe Ano/Série/Termo, dos critérios de avaliação/documentação da instituição).

2.8 Avaliação Institucional e Diagnóstico PDDE iterativo/Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e descrição (síntese) dos dados de cada dimensão:

Educação Infantil/Ensino Fundamental/Ensino Médio:

- a. D1: Indicadores e Taxas
- b. D2: Distorção e Aproveitamento
- c. D3: Ensino e Aprendizagem

- d. D4: Gestão Escolar
- e. D5: Comunidade Escolar
- f. D6: Infraestrutura

Apenas Educação Infantil:

- g. D1: Avaliação da Dimensão Planejamento Institucional
- h. D2: Avaliação da Dimensão Multiplicidade De Experiências E Linguagens
- i. D3: Avaliação da Dimensão Interações
- j. D4: Avaliação da Dimensão Promoção da Saúde
- k. D5: Avaliação da Dimensão Espaços, Materiais e Mobiliários
- l. D6: Avaliação da Dimensão Formação e Condições de Trabalho dos Professores e demais Profissionais
- m. D7: Avaliação da Dimensão Cooperação e Troca Com as Famílias e Participação na Rede de Proteção Social

Em posse dessas informações, é importante que a escola reflita sobre as questões abaixo, descritas por Veiga (2013, p.24):

- Qual é a realidade de nossa escola em termos: legais, históricos, pedagógicos, financeiros, administrativos, físicos e materiais e de recursos humanos?
- Quais são os dados demográficos da região em que se situa a escola?
- Qual é a população-alvo da escola?
- Quais suas características em termos de nível socioeconômico, cultural e educacional?
- Qual o papel da educação/escola nessa realidade?
- Qual a relação entre escola e o mundo do trabalho?
- Quais as principais questões apresentadas pela prática pedagógica?
- O que é prioritário para a escola?
- Quais as alternativas de superação das dificuldades detectadas?

- Qual é a realidade de nossa escola em termos: legais, históricos, pedagógicos, financeiros, administrativos, físicos e materiais e de recursos humanos?
- Quais são os dados demográficos da região em que se situa a escola?
- Qual é a população-alvo da escola?
- Quais suas características em termos de nível socioeconômico, cultural e educacional?
- Qual o papel da educação/escola nessa realidade?
- Qual a relação entre escola e o mundo do trabalho?
- Quais as principais questões apresentadas pela prática pedagógica?
- O que é prioritário para a escola?
- Quais as alternativas de superação das dificuldades detectadas?

3. MARCO CONCEITUAL

Segundo Frigotto (1999), a escola é uma instituição social que, mediante sua prática no campo do conhecimento, dos valores, atitudes, articula determinados interesses e desarticula outros. Nessa contradição existente no seu interior, está a possibilidade da mudança, haja vista as lutas que aí são travadas.

Portanto, pensar a função social da escola implica repensar o seu próprio papel, sua organização e os atores que a compõem. Para Petitat (1994), a escola contribui para a reprodução da ordem social. No entanto, ela também participa de sua transformação, às vezes intencionalmente. Outras vezes, as mudanças se dão, apesar da escola.

Nesse contexto, o dirigente escolar, o professor, os pais de alunos e a comunidade em geral precisam entender que a escola é um espaço contraditório e, portanto, se torna fundamental que ela construa seu Projeto Político-Pedagógico. Cabe ressaltar, nessa direção, que qualquer ato pedagógico é um ato dotado de sentido e se vincula a determinadas concepções (autoritárias ou democráticas), que podem estar explícitas ou não.

Assim, pensar a função social da educação e da escola implica problematizar a escola que temos na tentativa de construirmos a escola que queremos. Nesse processo, a articulação entre os diversos segmentos que compõem a escola e a criação de espaços e mecanismos de participação são prerrogativas fundamentais para o exercício do jogo democrático, na construção de um processo de gestão democrática.

Função Social da Escola: Texto construído coletivamente com base no questionamento:

**Que escola temos?
Que escola queremos?**

Conforme Veiga, no livro *Escola: Espaço Do Projeto Político-pedagógico* (2013, p. 24 e 25) algumas indagações se fazem imprescindíveis no contexto de discussão e elaboração do Ato Conceitual da escola, a saber:

- Que referencial teórico, ou seja, que concepções se fazem necessárias para a transformação da realidade?
- Que tipo de aluno queremos formar?
- Para qual sociedade?
- O que significa ser uma escola voltada para a educação básica?
- Que experiências queremos que nosso aluno vivencie no dia a dia de nossa escola?
- Quais as decisões básicas referentes ao que, para que, e a como ensinar, articulados ao para quem?
- O que significa construir o projeto político-pedagógico como prática social coletiva?

4. MARCO OPERACIONAL

Com base nos dados levantados no Marco Situacional e desejados no Marco Conceitual, a instituição educacional deverá elaborar planos de ações para cada uma das cinco dimensões abaixo:

4.1 Dimensão da Prática Pedagógica da Instituição: Plano Pedagógico da Instituição por Etapa/ Ano/ Série/Termo.

4.2 Dimensão Formativa da Instituição: Plano de Formação da Instituição.¹

1 SUGESTÃO: EXPLORAR ACERVO DISPONIBILIZADO PELO PNBE.

4.3 Dimensão Financeira, Física e Material da Instituição: Plano Financeiro da Instituição - APM/ PDDE/Parcerias Externas/Solicitações à SEDU.

4.4 Dimensão Operacional da Instituição: Processos Internos da Instituição.

4.5 Dimensão Comunitária e Participativa da Instituição: Ações de Fortalecimento e Integração junto à Comunidade Escolar.

Cabe neste momento de elaboração e decisão coletiva, algumas indagações propostas por Veiga (2013 p. 26):

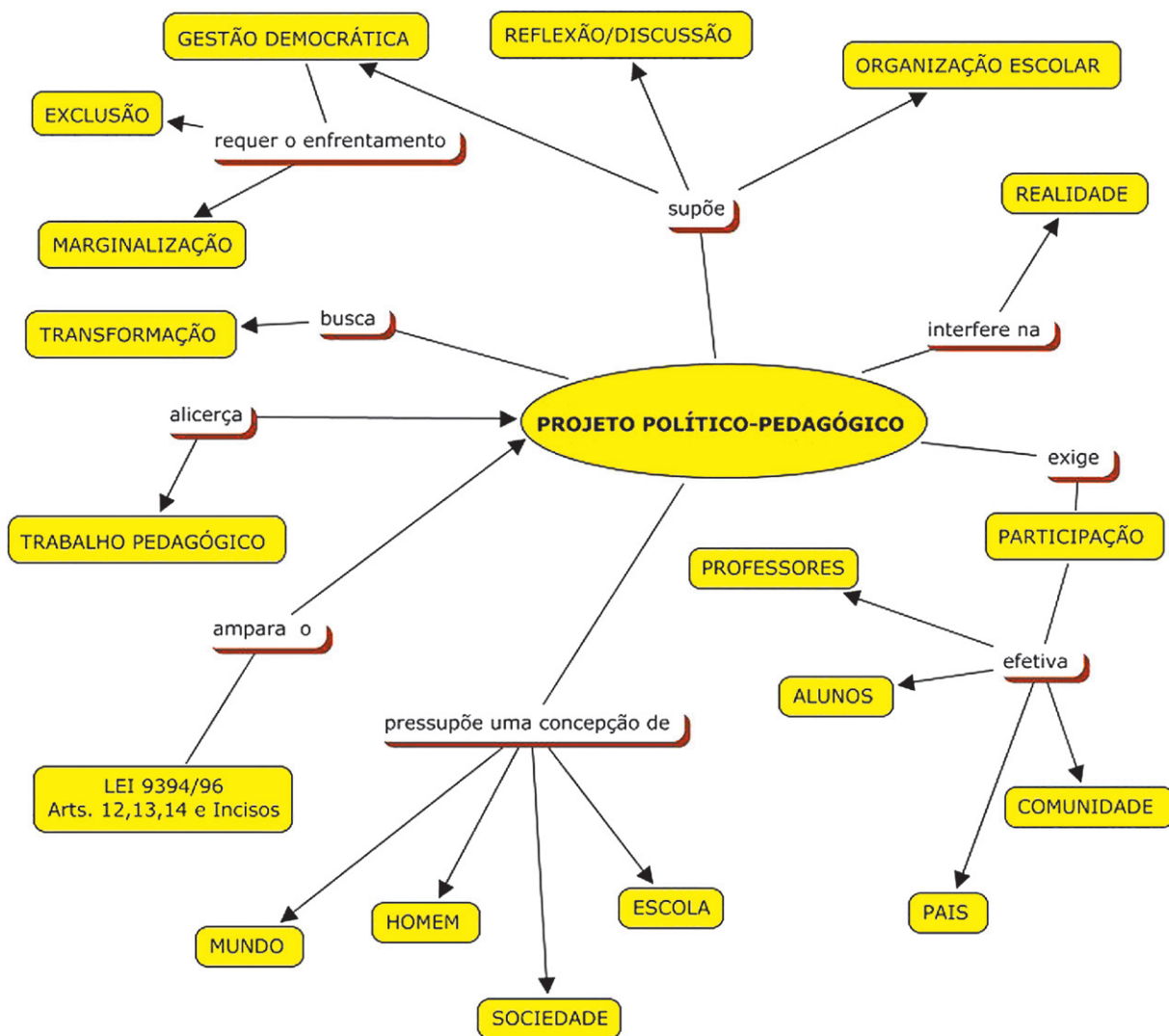
- Como redimensionar a organização do trabalho pedagógico?
- Qual o tipo de gestão?
- Quais as ações prioritárias? São exequíveis?
- Qual o papel específico de cada membro da comunidade escolar?
- Quais as necessidades de formação inicial e continuada dos diferentes profissionais que trabalham na escola?
- Quais os critérios para a organização e a utilização dos espaços educativos (internos e externos à própria escola?

- Quais as diretrizes para a avaliação de desempenho do pessoal docente e não docente, do currículo, dos projetos não curriculares e do próprio projeto político-pedagógico da escola?
- Qual a relação entre o pedagógico e o administrativo no processo de gestão?
- Qual o papel das instâncias colegiadas da escola, tais como: Conselho de Escola, Conselho de Classe, Grêmio Estudantil, Associação de pais e mestres, clube diversos e outros?
- Como se efetiva o acompanhamento de egressos?

ANEXOS

- >> Roteiros Elaborados para a Construção do PPP.
- >> Horários da Instituição.
- >> Calendário Escolar.
- >> Planos de Ensino por etapa, fase, ano ou série.
- >> Documentos Organizacionais da Instituição.
- >> Outros processos internos que a Instituição considere relevante anexar.

Em síntese, o Projeto Político Pedagógico deve abranger:



REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 8069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- BRASIL. LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014. - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- Resolução CNE/CEB nº 01/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
- BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política Nacional de Educação Infantil : pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília : MEC, SEB, 2006.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB n.º 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e Parecer CNE/CEB 22/2009- Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 e Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
- BRASIL. Lei nº 11.738 de 16 de Julho de 2008 - Regula a alínea "e" do inciso III do caput do art.60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- FREITAS, L. C.[et. al.]. **Avaliação Educacional: caminhando pela contramão.** 6 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- FRIGOTTO, G. **A produtividade da escola improdutiva.** 5.ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- GANDIN, D.; GANDIN, L. A. **Temas para um projeto político- pedagógico** Petrópolis: Vozes, 1999
- GANDIN, D. **A prática do planejamento participativo.** Petrópolis: Vozes, 1994.
- MEIRIEU, P. **O cotidiano da escola e da sala de aula: o fazer e o compreender.** Porto Alegre: Artmed, 2005.
- PETITAT, A. A escola e a produção da sociedade. In: **Revista Educação e Realidade.** Porto Alegre, RS: UFRGS. jul/dez. pp. 21-30, 1994.
- ROSSETTI-FERREIRA, M. C., AMORIM, K., & Vitória, T. . Emergência de novos significados durante o processo de adaptação de bebês à creche. *Coletâneas da ANPEPP*, 4, 111-143.2009
- SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** Belo Horizonte: Autêntica, 1999.
- SOROCABA. Lei 4599/94 | Lei nº 4599 de 06 de setembro de 1994 - Estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Lei 8119/07 | Lei nº 8119 de 29 de Março de 2007 - Dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994 - Estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de Sorocaba e dá outras providências.

SOROCABA. Deliberação CME nº 01/2001 de 12/06/01, Indicação CME nº 01/01 de 12/06/01 e Resolução SEC/GS nº 36/01 de 26/06/01- Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do ensino fundamental e médio, regular e supletivo do Sistema Municipal de Ensino.

SOROCABA. Deliberação CME nº 01/2007, de 27/03/07, Indicação CME nº 01/07 de 27/03/07 e Resolução SEDU/GS nº 23 de 25/04/07 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar.

SOROCABA. Deliberação CME nº 02/08 de 28/10/08, Indicação CME nº 02/08 de 28/10/08 e Resolução SEDU/GS nº 31/08 de 06/11/08 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos com necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Deliberação CME nº 01/09 de 23/11/09 e Resolução SEDU/GS nº 08/09 de 23/11/09 - Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares.

SOROCABA. Deliberação CME nº 02/09 de 08/12/09, Indicação CME nº 01/09 de 08/12/09 e Resolução SEDU/GS nº 09/09 de 09/12/09 - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

SOROCABA. Parecer CME nº 03/10 de 19/10/10 - Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de ensino.

SOROCABA. Parecer CME nº 04/10 de 23/11/10 - Programa Escola em Tempo Integral - Oficina do Saber.

SOROCABA. Deliberação CME nº 02/99 de 26/10/99, Indicação CME nº 03/99 de 26/10/99 e Resolução SEC/GS nº 69/99 de 03/11/99 - Fixa normas para a operacionalização da avaliação pela escola para a classificação e reclassificação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

SOROCABA. Decreto nº 21.438, de 15/10/2014. Dispõe sobre as diretrizes dos critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado, da classificação, da reclassificação, da documentação para matrícula e da transferência nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições conveniadas com o Município que atendem a etapa da Educação Infantil Creche e dá outras providências.

SOROCABA .RESOLUÇÃO SEDU/GS nº 35, de 01/10/2014. Institui o Programa Escola Viva - Educação Integral em Tempo Integral.

VASCONCELLOS, C. **Planejamento de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. 7 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Caderno Pedagógico do Libertad, v. 1)

VEIGA, I.P. A. (org.). **Projeto Político Pedagógico da escola: Uma construção possível**. 19 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

_____ (org.). **Escola Espaço do projeto político pedagógico**. 7 ed. Campinas: Papirus, 2013.

ANEXO 1

SUGESTÃO DE REGISTRO PARA A CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR

Instituição Educacional: _____

CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE

Nome Completo	
Função/Cargo	
Escolaridade	
Horário de Trabalho	
Características Profissionais (cursos, experiência profissional, tempo de serviço na rede/escola)	
Desafios/Expectativas profissionais para 2015	

Instituição Educacional: _____

CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS

Turma Ano/Fase/Série/Termo	
Número de Alunos	
Professor (a)	
Período de Aula	
Principais Características da Turma	
Aprendizagem: Principais Potencialidades	
Aprendizagem: Principais Necessidades	

ANEXO 2

SUGESTÃO DE REGISTRO PARA A CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS

Instituição Educacional: _____

CARACTERIZAÇÃO DAS TURMAS

Turma Ano/Fase/Série/Termo	
Número de Alunos	
Professor (a)	
Período de Aula	
Principais Características da Turma	
Aprendizagem: Principais Potencialidades	
Aprendizagem: Principais Necessidades	

ANEXO 3

SUGESTÃO DE PESQUISA SOCIOECONÔMICA PARA A CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE

PESQUISA SOCIOECONÔMICA/EXPECTATIVA PARA 2015

Sua participação é muito importante para nós. Devolver este documento preenchido ao (à) Professor(a) até o dia: _____

Aluno: _____

turma: _____

Responsável pelo preenchimento: () mãe () pai () outro responsável:

1-O aluno mora com os pais?() sim () não: _____

2-Quantos filhos estudam nesta Instituição Escolar?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

3-Mora em casa: () própria () própria financiada () alugada () cedida

4-Quantas pessoas moram nesta casa?

() 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8 () 9 () 10 () acima de 10

5-Sempre moraram em Sorocaba? () sim () não, viemos de: _____

6-Dados do Pai – Ocupação: _____

Situação: () empregado () concursado () autônomo () desempregado () aposentado

Grau de escolaridade: () não estudou () 1ª a 4ª série incompleta () 1ª a 4ª série completa () de 5ª à 8ª incompleta

() até 8ª série completa () Ensino médio (colegial, 2º grau) incompleto () Ensino médio (colegial, 2º grau) completo () Faculdade completa () Faculdade incompleta () Pós-graduação incompleta () Pós-graduação completa

7-Dados da mãe – Ocupação: _____

Situação: () empregada () concursada - servidora pública () autônoma () desempregada () aposentada

Grau de escolaridade: () não estudou () 1ª a 4ª série incompleta () 1ª a 4ª série completa () de 5ª à 8ª incompleta

() até 8ª série completa () Ensino médio (colegial, 2º grau) incompleto () Ensino médio (colegial, 2º grau) completo () Faculdade completa () Faculdade incompleta () Pós-graduação incompleta () Pós-graduação completa

8-Qual a renda familiar?

()1 salário mínimo ()2 salários mínimos ()3 salários mínimos ()4 salários mínimos ()5 salários ou mais

9-Participa do Programa Bolsa Família? ()sim ()não

10- Seu filho(a) está matriculado na escola mais próxima de casa? () sim () não

11-Como seu filho vem à escola? ()a pé ()de ônibus ()de carro ()de van

12-Como a família se locomove?()a pé ()ônibus ()carro ()bicicleta

13-Qual a religião da família? _____ Frequenta a igreja? ()sim ()não

14-A criança participa de alguma atividade diferenciada? ()sim ()não

Se sim, aponte qual: ()judô ()inglês ()informática ()dança ()fanfarra ()violão ()espanhol ()artesanato ()coral ()natação ()curso religioso ()pastoral ()

outros:_____

15 – O que você espera da escola este ano? (Sugestões de aspectos que podem ser pensados: Atendimento, Direção, Vice-Direção, Orientação Pedagógica, Funcionários, Secretaria, Entrada e Saída dos Alunos, Programas, Projetos, APM, Professores, Merenda, Limpeza, Prédio Escolar, Reuniões de Pais, Aprendizagem dos Alunos, Segurança, Eventos Escolares, etc.)

Assinatura do Responsável

**Agradecemos a sua participação!
A Direção**

ANEXO 4

SUGESTÃO DE PLANOS PARA O MARCO OPERACIONAL

(Usar a quantidade de páginas/quadros que a escola considerar necessário para o registro)

MARCO OPERACIONAL 1. PRÁTICA PEDAGÓGICA			
<u>Turma</u>	<u>Metas</u> (Com prazos)	<u>Iniciativas</u>	<u>Responsável</u>

**MARCO OPERACIONAL
2. PLANO DE FORMAÇÃO**

Temas	Estratégias	Previsão de Datas	Referenciais teóricos

Profissionais Envolvidos:

MARCO OPERACIONAL
3. PLANO FINANCEIRO DA ESCOLA

<u>Metas</u> <u>(Com prazos)</u>	<u>Iniciativas</u>	<u>Responsável</u>

MARCO OPERACIONAL
4. PROCESSOS INTERNOS DA ESCOLA

<u>Processos</u>	<u>Objetivos</u>	<u>Responsável</u>

MARCO OPERACIONAL
5. AÇÕES DE FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR

<u>Metas</u> (Com prazos)	<u>Iniciativas</u>	<u>Responsável</u>

ANEXO 5

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07/2010

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*)

Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no art. 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, Homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 9 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A presente Resolução fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Parágrafo único. Estas Diretrizes Curriculares Nacionais aplicam-se a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e à Educação Escolar Quilombola.

FUNDAMENTOS

Art. 3º O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos.

Art. 4º É dever do Estado garantir a oferta do Ensino Fundamental público, gratuito e de qualidade, sem requisito de seleção.

Parágrafo único. As escolas que ministram esse ensino deverão trabalhar considerando essa etapa da educação como aquela capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 5º O direito à educação, entendido como um direito inalienável do ser humano, constitui o fundamento maior destas Diretrizes. A educação, ao proporcionar o desenvolvimento do potencial humano, permite o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, e possibilita a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais.

§ 1º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

(*) Resolução CNE/CEB 7/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 15 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

§ 2º A educação de qualidade, como um direito fundamental, é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I - A relevância reporta-se à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal.

II - A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III - A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

§ 3º Na perspectiva de contribuir para a erradicação da pobreza e das desigualdades, a equidade requer que sejam oferecidos mais recursos e melhores condições

às escolas menos providas e aos alunos que deles mais necessitem. Ao lado das políticas universais, dirigidas a todos sem requisito de seleção, é preciso também sustentar políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

§ 4º A educação escolar, comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir esse acesso aos grupos da população em desvantagem na sociedade, será uma educação com qualidade social e contribuirá para dirimir as desigualdades historicamente produzidas, assegurando, assim, o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a conseqüente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano/série (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica).

PRINCÍPIOS

Art. 6º Os sistemas de ensino e as escolas adotarão, como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I - Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

II - Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III - Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 7º De acordo com esses princípios, e em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as propostas curriculares do Ensino Fundamental visarão desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a saber:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS E CARGA HORÁRIA

Art. 8º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola).

§ 3º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

CURRÍCULO

Art. 9º O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

§ 1º O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.

§ 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes,

sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

§ 3º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA: COMPLEMENTARIDADE

Art. 10 O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada.

Art. 11 A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

§ 1º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

§ 2º Voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região e do lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

§ 3º Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares em face das diferentes realidades.

Art. 12 Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais,

na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

Art. 13 Os conteúdos a que se refere o art. 12 são constituídos por componentes curriculares que, por sua vez, se articulam com as áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. As áreas de conhecimento favorecem a comunicação entre diferentes conhecimentos sistematizados e entre estes e outros saberes, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Art. 14 O currículo da base nacional comum do Ensino Fundamental deve abranger, obrigatoriamente, conforme o art. 26 da Lei nº 9.394/96, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente a do Brasil, bem como o ensino da Arte, a Educação Física e o Ensino Religioso.

Art. 15 Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I - Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Língua Materna, para populações indígenas;
- c) Língua Estrangeira moderna;
- d) Arte; e
- e) Educação Física;

II - Matemática;

III - Ciências da Natureza;

IV - Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;

V - Ensino Religioso.

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, conforme o art. 210, § 2º, da Constituição Federal.

§ 2º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, § 4º, da Lei

nº 9.394/96).

§ 3º A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação (conforme art.26-A da Lei nº 9.394/96, alterado pela Lei nº 11.645/2008). Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

§ 4º A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 5º A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

§ 6º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

Art. 16 Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da

política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

§ 1º Outras leis específicas que complementam a Lei nº 9.394/96 determinam que sejam ainda incluídos temas relativos à condição e aos direitos dos idosos (Lei nº 10.741/2003) e à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97).

§ 2º A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

§ 3º Aos órgãos executivos dos sistemas de ensino compete a produção e a disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, que contribuam para a eliminação de discriminações, racismo, sexismo, homofobia e outros preconceitos e que conduzam à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 17 Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar.

Parágrafo único. Entre as línguas estrangeiras modernas, a língua espanhola poderá ser a opção, nos termos da Lei nº 11.161/2005.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 18 O currículo do Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração exige a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais.

Art. 19 Ciclos, séries e outras formas de organização a que se refere a Lei nº 9.394/96 serão compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA COMO GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 20 As escolas deverão formular o projeto político-pedagógico e elaborar o regimento escolar de acordo com a proposta do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, por meio de processos participativos relacionados à gestão democrática.

§ 1º O projeto político-pedagógico da escola traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos

processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

§ 3º O regimento escolar deve assegurar as condições institucionais adequadas para a execução do projeto político-pedagógico e a oferta de uma educação inclusiva e com qualidade social, igualmente garantida a ampla participação da comunidade escolar na sua elaboração.

§ 4º O projeto político-pedagógico e o regimento escolar, em conformidade com a legislação e as normas vigentes, conferirão espaço e tempo para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.

§ 5º Na implementação de seu projeto político-pedagógico, as escolas se articularão com as instituições formadoras com vistas a assegurar a formação continuada de seus profissionais.

Art. 21 No projeto político-pedagógico do Ensino Fundamental e no regimento escolar, o aluno, centro do planejamento curricular, será considerado como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social.

Parágrafo único. Como sujeito de direitos, o aluno tomará parte ativa na discussão e na implementação das normas que regem as formas de relacionamento na escola, fornecerá indicações relevantes a respeito do que deve ser trabalhado no currículo e será incentivado a participar das organizações estudantis.

Art. 22 O trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 23 Na implementação do projeto político-pedagógico, o cuidar e o educar, indissociáveis funções da escola, resultarão em ações integradas que buscam articular-se, pedagogicamente, no interior da própria instituição, e também externamente, com os serviços de apoio aos sistemas educacionais e com as políticas de outras áreas, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

RELEVÂNCIA DOS CONTEÚDOS, INTEGRAÇÃO E ABORDAGENS

Art. 24 A necessária integração dos conhecimentos escolares no currículo favorece a sua contextualização e aproxima o processo educativo das experiências dos alunos.

§ 1º A oportunidade de conhecer e analisar experiências assentadas em diversas concepções de currículo integrado e interdisciplinar oferecerá aos docentes subsídios para desenvolver propostas pedagógicas que avancem na direção de um trabalho colaborativo, capaz de superar a fragmentação dos componentes curriculares.

§ 2º Constituem exemplos de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares

que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções.

§ 3º Os projetos propostos pela escola, comunidade, redes e sistemas de ensino serão articulados ao desenvolvimento dos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, observadas as disposições contidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2010, art. 17) e nos termos do Parecer que dá base à presente Resolução.

Art. 25 Os professores levarão em conta a diversidade sociocultural da população escolar, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e às suas demandas.

Art. 26 Os sistemas de ensino e as escolas assegurarão adequadas condições de trabalho aos seus profissionais e o provimento de outros insumos, de acordo com os padrões mínimos de qualidade referidos no inciso IX do art. 4º da Lei nº 9.394/96 e em normas específicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, com vistas à criação de um ambiente propício à aprendizagem, com base:

I - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos alunos;

II - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada um mediante abordagens apropriadas;

III - na utilização dos recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;

IV - na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;

V - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Parágrafo único. Como protagonistas das ações pedagógicas, caberá aos docentes equilibrar a ênfase no reconhecimento e valorização da experiência do aluno e da cultura local que contribui para construir identidades afirmativas, e a necessidade de lhes fornecer instrumentos mais complexos de análise da realidade que possibilitem o acesso a níveis universais de explicação dos fenômenos, propiciando-lhes os meios para transitar entre a sua e outras realidades e culturas e participar de diferentes esferas da vida social, econômica e política.

Art. 27 Os sistemas de ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, envolverão esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar discente seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º Devem, portanto, adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de alunos de um ano, série ou ciclo para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de alunos, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

Art. 28 A utilização qualificada das tecnologias e conteúdos das mídias como recurso aliado ao desenvolvimento do currículo contribui para o importante papel que tem a escola como ambiente de inclusão digital e de utilização crítica das tecnologias da informação e comunicação, requerendo o aporte dos sistemas de ensino no que se refere à:

I - provisão de recursos midiáticos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos alunos;

II - adequada formação do professor e demais profissionais da escola.

ARTICULAÇÕES E CONTINUIDADE DA TRAJETÓRIA ESCOLAR

Art. 29 A necessidade de assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens torna imperativa a articulação de todas as etapas da educação, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais no interior do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Fundamental com o Ensino Médio, garantindo a qualidade da Educação Básica.

§ 1º O reconhecimento do que os alunos já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental e a recuperação do caráter lúdico do ensino contribuirão para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças, sobretudo nos anos iniciais dessa etapa da escolarização.

§ 2º Na passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental, especial atenção será dada:

I - pelos sistemas de ensino, ao planejamento da oferta educativa dos alunos transferidos das redes municipais para as estaduais;

II - pelas escolas, à coordenação das demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos alunos, a fim de que os estudantes possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

Art. 30 Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;

II - o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III - a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§ 2º Considerando as características de desenvolvi-

mento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 31 Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, os componentes curriculares Educação Física e Arte poderão estar a cargo do professor de referência da turma, aquele com o qual os alunos permanecem a maior parte do período escolar, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

§ 1º Nas escolas que optarem por incluir Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá ter licenciatura específica no componente curricular.

§ 2º Nos casos em que esses componentes curriculares sejam desenvolvidos por professores com licenciatura específica (conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2008), deve ser assegurada a integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

AVALIAÇÃO: PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO

Art. 32 A avaliação dos alunos, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I - assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

c) manter a família informada sobre o desempenho dos alunos;

d) reconhecer o direito do aluno e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características

de desenvolvimento do educando;

III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, tal com determina a alínea “a” do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.394/96;

IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;

V - prover, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, como determina a Lei nº 9.394/96;

VI - assegurar tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas;

VII - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com defasagem idade-série.

Art. 33 Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala.

Art. 34 Os sistemas, as redes de ensino e os projetos político-pedagógicos das escolas devem expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação à sua aprendizagem.

Art. 35 Os resultados de aprendizagem dos alunos devem ser aliados à avaliação das escolas e de seus professores, tendo em conta os parâmetros de referência dos insumos básicos necessários à educação de qualidade para todos nesta etapa da educação e respectivo custo aluno-qualidade inicial (CAQi), consideradas inclusive as suas modalidades e as formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola e as escolas de

tempo integral.

Parágrafo único. A melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos e da qualidade da educação obriga:

I - os sistemas de ensino a incrementarem os dispositivos da carreira e de condições de exercício e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação e a oferecerem os recursos e apoios que demandam as escolas e seus profissionais para melhorar a sua atuação;

II - as escolas a uma apreciação mais ampla das oportunidades educativas por elas oferecidas aos educandos, reforçando a sua responsabilidade de propiciar renovadas oportunidades e incentivos aos que delas mais necessitem.

A EDUCAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 36 Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Parágrafo único. As escolas e, solidariamente, os sistemas de ensino, conjugarão esforços objetivando o progressivo aumento da carga horária mínima diária e, conseqüentemente, da carga horária anual, com vistas à maior qualificação do processo de ensino-aprendizagem, tendo como horizonte o atendimento escolar em período integral.

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§ 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do terri-

tório em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 3º Ao restituir a condição de ambiente de aprendizagem à comunidade e à cidade, a escola estará contribuindo para a construção de redes sociais e de cidades educadoras.

§ 4º Os órgãos executivos e normativos da União e dos sistemas estaduais e municipais de educação assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, além do que, esse atendimento terá caráter obrigatório e será passível de avaliação em cada escola.

EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 38 A Educação do Campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende, também, aos espaços pesqueiros, caixas, ribeirinhos e extrativistas, conforme as Diretrizes para a Educação Básica do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002; Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2/2008).

Art. 39 A Educação Escolar Indígena e a Educação Escolar Quilombola são, respectivamente, oferecidas em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas e, para essas populações, estão assegurados direitos específicos na Constituição Federal que lhes permitem valorizar e preservar as suas culturas e reafirmar o seu pertencimento étnico.

§ 1º As escolas indígenas, atendendo a normas e ordenamentos jurídicos próprios e a Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, terão ensino intercultural e bilíngue, com vistas à afirmação e à manutenção da diversidade étnica e linguística, assegurarão a participação da comunidade no seu modelo de edificação, organização e gestão, e deverão contar com materiais didáticos produzidos de acordo com o contexto cultural de cada povo (Parecer CNE/CEB nº 14/99 e Resolução CNE/CEB nº 3/99).

§ 2º O detalhamento da Educação Escolar Quilombola deverá ser definido pelo Conselho Nacional de Educação por meio de Diretrizes Curriculares Nacionais específicas.

Art. 40 O atendimento escolar às populações do campo, povos indígenas e quilombolas requer respeito às suas peculiares condições de vida e a utilização de

pedagogias condizentes com as suas formas próprias de produzir conhecimentos, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

§ 1º As escolas das populações do campo, dos povos indígenas e dos quilombolas, ao contar com a participação ativa das comunidades locais nas decisões referentes ao currículo, estarão ampliando as oportunidades de: I - reconhecimento de seus modos próprios de vida, suas culturas, tradições e memórias coletivas, como fundamentais para a constituição da identidade das crianças, adolescentes e adultos;

II - valorização dos saberes e do papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo, seu ambiente natural e cultural, assim como as práticas ambientalmente sustentáveis que utilizam;

III - reafirmação do pertencimento étnico, no caso das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, e do cultivo da língua materna na escola para estes últimos, como elementos importantes de construção da identidade;

IV - flexibilização, se necessário, do calendário escolar, das rotinas e atividades, tendo em conta as diferenças relativas às atividades econômicas e culturais, mantido o total de horas anuais obrigatórias no currículo;

V - superação das desigualdades sociais e escolares que afetam essas populações, tendo por garantia o direito à educação;

§ 2º Os projetos político-pedagógicos das escolas do campo, indígenas e quilombolas devem contemplar a diversidade nos seus aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos, éticos e estéticos, de gênero, geração e etnia.

§ 3º As escolas que atendem a essas populações deverão ser devidamente providas pelos sistemas de ensino de materiais didáticos e educacionais que subsidiem o trabalho com a diversidade, bem como de recursos que assegurem aos alunos o acesso a outros bens culturais e lhes permitam estreitar o contato com outros modos de vida e outras formas de conhecimento.

§ 4º A participação das populações locais pode também subsidiar as redes escolares e os sistemas de ensino quanto à produção e à oferta de materiais escolares e no que diz respeito a transporte e a equipamentos que atendam as características ambientais e socioculturais das comunidades e as necessidades locais e regionais.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 41 O projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar, amparados na legislação vigente, de-

verão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

Parágrafo único. Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços.

Art. 42 O atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Especial será promovido e expandido com o apoio dos órgãos competentes. Ele não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia (conforme Decreto nº 6.571/2008, Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009).

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 43 Os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho mediante cursos e exames, conforme estabelece o art. 37, § 1º, da Lei nº 9.394/96.

Art. 44 A Educação de Jovens e Adultos, voltada para a garantia de formação integral, da alfabetização às diferentes etapas da escolarização ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade, é pautada pela inclusão e pela qualidade social e requer:

I - um processo de gestão e financiamento que lhe assegure isonomia em relação ao

Ensino Fundamental regular;

II - um modelo pedagógico próprio que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais;

III - a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação;

IV - uma política de formação permanente de seus professores;

V - maior alocação de recursos para que seja ministrada por docentes licenciados.

Art. 45 A idade mínima para o ingresso nos cursos de Educação de Jovens e Adultos e para a realização de exames de conclusão de EJA será de 15 (quinze) anos completos (Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010).

Parágrafo único. Considerada a prioridade de atendimento à escolarização obrigatória, para que haja oferta capaz de contemplar o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos na faixa dos 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade/série, tanto na sequência do ensino regular, quanto em Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, torna-se necessário:

I - fazer a chamada ampliada dos estudantes em todas as modalidades do Ensino Fundamental;

II - apoiar as redes e os sistemas de ensino a estabelecerem política própria para o atendimento desses estudantes, que considere as suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;

III - incentivar a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos períodos diurno e noturno, com avaliação em processo.

Art. 46 A oferta de cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, será presencial e a sua duração ficará a critério de cada sistema de ensino, nos termos do Parecer CNE/CEB nº 29/2006, tal como remete o Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 3/2010. Nos anos finais, ou seja, do 6º ano ao 9º ano, os cursos poderão ser presenciais ou a distância, devidamente credenciados, e terão 1.600 (mil e seiscentas) horas de duração.

Parágrafo único. Tendo em conta as situações, os perfis e as faixas etárias dos adolescentes, jovens e adultos, o projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar viabilizarão um modelo pedagógico próprio para essa modalidade de ensino que permita a apropriação e a contextualização das Diretrizes Curriculares Nacionais, assegurando:

I - a identificação e o reconhecimento das formas de aprender dos adolescentes, jovens e adultos e a valorização de seus conhecimentos e experiências;

II - a distribuição dos componentes curriculares de modo a proporcionar um patamar igualitário de formação, bem como a sua disposição adequada nos tempos e

espaços educativos, em face das necessidades específicas dos estudantes.

Art. 47 A inserção de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, incluindo, além da avaliação do rendimento dos alunos, a aferição de indicadores institucionais das redes públicas e privadas, concorrerá para a universalização e a melhoria da qualidade do processo educativo.

A IMPLEMENTAÇÃO DESTAS DIRETRIZES: COMPROMISSO SOLIDÁRIO DOS SISTEMAS E REDES DE ENSINO

Art. 48 Tendo em vista a implementação destas Diretrizes, cabe aos sistemas e às redes de ensino prover:

I - os recursos necessários à ampliação dos tempos e espaços dedicados ao trabalho educativo nas escolas e a distribuição de materiais didáticos e escolares adequados;

II - a formação continuada dos professores e demais profissionais da escola em estreita articulação com as instituições responsáveis pela formação inicial, dispensando especiais esforços quanto à formação dos docentes das modalidades específicas do Ensino Fundamental e àqueles que trabalham nas escolas do campo, indígenas e quilombolas;

III - a coordenação do processo de implementação do currículo, evitando a fragmentação dos projetos educativos no interior de uma mesma realidade educacional;

IV - o acompanhamento e a avaliação dos programas e ações educativas nas respectivas redes e escolas e o suprimento das necessidades detectadas.

Art. 49 O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos alunos em diferentes estágios do Ensino Fundamental (art. 9º, § 3º, desta Resolução).

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Ministério da Educação elaborar orientações e oferecer outros subsídios para a implementação destas Diretrizes.

Art. 50 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

ANEXO 6

PARECER CNE/CEB N° 07/2010

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica UF: DF

ASSUNTO: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

COMISSÃO: Adeum Hilario Sauer (presidente), Clelia Brandão Alvarenga Craveiro

(relatora), Raimundo Moacir Mendes Feitosa e José Fernandes de Lima (membros).

PROCESSO N°: 23001.000196/2005-41

PARECER CNE/CEB N°: 7/2010

Extraído Capítulo que trata das Orientações para a Construção do Projeto Político-Pedagógico

2.6.1. O projeto político-pedagógico e o regimento escolar

O projeto político-pedagógico, nomeado na LDB como proposta ou projeto pedagógico, representa mais do que um documento. É um dos meios de viabilizar a escola democrática e autônoma para todos, com qualidade social. Autonomia pressupõe liberdade e capacidade de decidir a partir de regras relacionais. O exercício da autonomia administrativa e pedagógica da escola pode ser traduzido como a capacidade de governar a si mesmo, por meio de normas próprias.

A autonomia da escola numa sociedade democrática é, sobretudo, a possibilidade de ter uma compreensão particular das metas da tarefa de educar e cuidar, das relações de interdependência, da possibilidade de fazer escolhas visando a um trabalho educativo eticamente responsável, que devem ser postas em prática nas instituições educacionais, no cumprimento do artigo 3º da LDB, em que vários princípios derivam da Constituição Federal. Essa autonomia tem como suporte a Constituição Federal e o disposto no artigo 15 da LDB:

Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação Básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de

direito financeiro público.

O ponto de partida para a conquista da autonomia pela instituição educacional tem por base a construção da identidade de cada escola, cuja manifestação se expressa no seu projeto pedagógico e no regimento escolar próprio, enquanto manifestação de seu ideal de educação e que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares. O projeto político-pedagógico deve, pois, ser assumido pela comunidade educativa, ao mesmo tempo, como sua força indutora do processo participativo na instituição e como um dos instrumentos de conciliação das diferenças, de busca da construção de responsabilidade compartilhada por todos os membros integrantes da comunidade escolar, sujeitos históricos concretos, situados num cenário geopolítico preenchido por situações cotidianas desafiantes.

Assim concebido, o processo de formulação do projeto político-pedagógico tem como referência a democrática ordenação pedagógica das relações escolares, cujo horizonte de ação procura abranger a vida humana em sua globalidade. Por outro lado, o projeto político-pedagógico é também um documento em que se registra o resultado do processo negocial estabelecido por aqueles atores que estudam a escola e por ela respondem em parceria (gestores, professores, técnicos e demais funcionários, representação estudantil, representação da família e da comunidade local). É, portanto, instrumento de previsão e suporte para a avaliação das ações educativas programadas para a instituição como um todo; referencia e transcende o planejamento da gestão e do desenvolvimento escolar, porque suscita e registra decisões colegiadas que envolvem a comunidade escolar como um todo, projetando-as para além do período do mandato de cada gestor. Assim, cabe à escola, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do projeto político-pedagógico com os planos de educação nacional, estadual, municipal, o plano da gestão, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e as de seus estudantes. A organização e a gestão das pessoas, do espaço, dos processos e os procedimentos que viabilizam o trabalho de todos aqueles que se inscrevem no currículo em movimento expresso no projeto político-pedagógico representam o conjunto de elementos que integram o trabalho pedagógico e a gestão da escola tendo como fundamento o que dispõem os artigos 14, 12 e 13, da LDB, respectivamente.

Na elaboração do projeto político-pedagógico, a concepção de currículo e de conhecimento escolar deve ser enriquecida pela compreensão de como lidar com temas significativos que se relacionem com problemas e fatos culturais relevantes da realidade em que a escola se inscreve. O conhecimento prévio sobre como funciona o financiamento da educação pública, tanto em nível federal quanto em estadual e municipal, pela comunidade educativa, contribui, significativamente, no momento em que se estabelecem as prioridades institucionais. A natureza e a finalidade da unidade escolar, o papel socioeducativo, artístico, cultural, ambiental, as questões de gênero, etnia, classe social e diversidade cultural que compõem as ações educativas, particularmente a organização e a gestão curricular, são os componentes que subsidiam as demais partes integrantes do projeto político-pedagógico. Nele, devem ser previstas as prioridades institucionais que a identificam. Além de se observar tais critérios e compromisso, deve-se definir o conjunto das ações educativas próprias das etapas da Educação Básica assumidas pela unidade escolar, de acordo com as especificidades que lhes correspondam, preservando a articulação orgânica daquelas etapas.

Reconhecendo o currículo como coração que faz pulsar o trabalho pedagógico na sua multidimensionalidade e dinamicidade, o projeto político-pedagógico deve constituir-se:

I - do diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizado no espaço e no tempo;

II - da concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;

III - da definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que nela se refletem;

IV - de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa (SAEB, Prova Brasil, dados estatísticos resultantes das avaliações em rede nacional e outras; pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica), incluindo resultados que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pelas unidades da federação e outros;

V - da implantação dos programas de acompanhamento do acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;

VI - da explicitação das bases que norteiam a organização do trabalho pedagógico tendo como foco os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados, de representação estudantil e dos pais).

No projeto político-pedagógico, deve-se conceber a organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional. Assim, a despadronização curricular pressupõe a despadronização do espaço físico e dos critérios de organização da carga horária do professor. A exigência - o rigor no educar e cuidar - é a chave para a conquista e recuperação dos níveis de qualidade educativa de que as crianças e os jovens necessitam para continuar a estudar em etapas e níveis superiores, para integrar-se no mundo do trabalho em seu direito inalienável de alcançar o lugar de cidadãos responsáveis, formados nos valores democráticos e na cultura do esforço e da solidariedade.

Nessa perspectiva, a comunidade escolar assume o projeto político-pedagógico não como peça constitutiva da lógica burocrática, menos ainda como elemento mágico capaz de solucionar todos os problemas da escola, mas como instância de construção coletiva, respeita os sujeitos das aprendizagens, entendidos como cidadãos de direitos à proteção e à participação social, de tal modo que:

I - estimule a leitura atenta da realidade local, regional e mundial, por meio da qual se podem perceber horizontes, tendências e possibilidades de desenvolvimento;

II - preserve a clareza sobre o fazer pedagógico, em sua multidimensionalidade, prevendo-se a diversidade de ritmo de desenvolvimento dos sujeitos das aprendizagens e caminhos por eles escolhidos;

III - institua a compreensão dos conflitos, das divergências e diferenças que demarcam as relações humanas e sociais;

IV - esclareça o papel dos gestores da instituição, da organização estudantil e dos conselhos: comunitário, de classe, de pais e outros;

V - perceba e interprete o perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-culturaprofessor-estudante e instituição escolar;

VI - considere como núcleo central das aprendizagens pelos sujeitos do processo educativo (gestores, professores, técnicos e funcionários, estudantes e famílias) a curiosidade e a pesquisa, incluindo, de modo cuidadoso e sistemático, as chamadas referências virtuais de aprendizagem que se dão em contextos digitais;

VII - preveja a formação continuada dos gestores e professores para que estes tenham a oportunidade de se

manter atualizados quanto ao campo do conhecimento que lhes cabe manejar, trabalhar e quanto à adoção, à opção da metodologia didático-pedagógica mais própria às aprendizagens que devem vivenciar e estimular, incluindo aquelas pertinentes às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

VIII - realize encontros pedagógicos periódicos, com tempo e espaço destinados a estudos, debates e troca de experiências de aprendizagem dos sujeitos do processo coletivo de gestão e pedagógico pelos gestores, professores e estudantes, para a reorientação de caminhos e estratégias;

IX - defina e justifique, claramente, a opção por um ou outro método de trabalho docente e a compreensão sobre a qualidade das aprendizagens como direito social dos sujeitos e da escola: qualidade formal e qualidade política (saber usar a qualidade formal);

X - traduza, claramente, os critérios orientadores da distribuição e organização do calendário escolar e da carga horária destinada à gestão e à docência, de tal modo que se viabilize a concretização do currículo escolar e, ao mesmo tempo, que os profissionais da educação sejam valorizados e estimulados a trabalharem prazerosamente;

XI - contemple programas e projetos com os quais a escola desenvolverá ações inovadoras, cujo foco incida na prevenção das consequências da incivilidade que vem ameaçando a saúde e o bem estar, particularmente das juventudes, assim como na reeducação dos sujeitos vitimados por esse fenômeno psicossocial;

XII - avalie as causas da distorção de idade/ano/série, projetando a sua superação, por intermédio da implantação de programas didático-pedagógicos fundamentados por metodologia específica.

Daí a necessidade de se estimularem novas formas de organização dos componentes curriculares dispondo-os em eixos temáticos, que são considerados eixos fundantes, pois conferem relevância ao currículo. Desse modo, no projeto político-pedagógico, a comunidade educacional deve engendrar o entrelaçamento entre trabalho, ciência, tecnologia, cultura e arte, por meio de atividades próprias às características da etapa de desenvolvimento humano do escolar a que se destinarem, prevendo:

I - as atividades integradoras de iniciação científica e no campo artístico-cultural, desde a Educação Infantil;

II - os princípios norteadores da educação nacional, a metodologia da problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo, nas práticas didáticas;

III - o desenvolvimento de esforços pedagógicos com

intenções educativas, comprometidas com a educação cidadã;

IV - a avaliação do desenvolvimento das aprendizagens como processo formativo e permanente de reconhecimento de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções;

V - a valorização da leitura em todos os campos do conhecimento, desenvolvendo a capacidade de letramento dos estudantes;

VI - o comportamento ético e solidário, como ponto de partida para o reconhecimento dos deveres e direitos da cidadania, para a prática do humanismo contemporâneo, pelo reconhecimento, respeito e acolhimento da identidade do outro;

VII - a articulação entre teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual com atividades práticas experimentais;

VIII - a promoção da integração das atividades educativas com o mundo do trabalho, por meio de atividades práticas e de estágios, estes para os estudantes do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica;

IX - a utilização de novas mídias e tecnologias educacionais, como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem;

X - a oferta de atividades de estudo com utilização de novas tecnologias de comunicação.

XI - a promoção de atividades sociais que estimulem o convívio humano e interativo do mundo dos jovens;

XII - a organização dos tempos e dos espaços com ações efetivas de interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos;

XIII - a garantia do acompanhamento da vida escolar dos estudantes, desde o diagnóstico preliminar, acompanhamento do desempenho e integração com a família;

XIV - a promoção da aprendizagem criativa como processo de sistematização dos conhecimentos elaborados, como caminho pedagógico de superação à mera memorização;

XV - o estímulo da capacidade de aprender do estudante, desenvolvendo o autodidatismo e autonomia dos estudantes;

XVI - a indicação de exames otorrino, laringo, oftálmico e outros sempre que o estudante manifestar dificuldade de concentração e/ou mudança de comportamento;

XVII - a oferta contínua de atividades complementares e de reforço da aprendizagem, proporcionando condições para que o estudante tenha sucesso em seus estudos;

XVIII - a oferta de atividades de estudo com utilização de

novas tecnologias de comunicação.

Nesse sentido, o projeto político-pedagógico, concebido pela escola e que passa a orientá-la, deve identificar a Educação Básica, simultaneamente, como o conjunto e pluralidade de espaços e tempos que favorecem processos em que a infância e a adolescência se humanizam ou se desumanizam, porque se inscrevem numa teia de relações culturais mais amplas e complexas, histórica e socialmente tecidas. Daí a relevância de se ter, como fundamento desse nível da educação, os dois pressupostos: cuidar e educar. Este é o foco a ser considerado pelos sistemas educativos, pelas unidades escolares, pela comunidade educacional, em geral, e pelos sujeitos educadores, em particular, na elaboração e execução de determinado projeto institucional e regimento escolar.

O regimento escolar trata da natureza e da finalidade

da instituição; da relação da gestão democrática com os órgãos colegiados; das atribuições de seus órgãos e sujeitos; das suas normas pedagógicas, incluindo os critérios de acesso, promoção, e a mobilidade do escolar; e dos direitos e deveres dos seus sujeitos: estudantes, professores, técnicos, funcionários, gestores, famílias, representação estudantil e função das suas instâncias colegiadas.

Nessa perspectiva, o regimento, discutido e aprovado pela comunidade escolar e conhecido por todos, constitui-se em um dos instrumentos de execução, com transparência e responsabilidade, do seu projeto político-pedagógico. As normas nele definidas servem, portanto, para reger o trabalho pedagógico e a vida da instituição escolar, em consonância com o projeto político-pedagógico e com a legislação e as normas educacionais.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da
Educação

www.educacao.sorocaba.sp.gov.br